



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO
CONTRATO Nº 060/2021 DE 01 DE MARÇO
DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE LICÍNIO
DE ALMEIDA E A EMPRESA ADVAN
ANTUNES DANTAS ME.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 060/2021, conforme Processo Administrativo nº 021/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 060/2021 de 01 DE MARÇO DE 2021, por parte da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

1030100122.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

1030100122.096 – Programa Saúde Bucal

1030100122.097 – Programa NASF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assist Hospitalar e Ambul Med Complexidade

030902.1012200262.102 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

33903000000 – Material de Consumo

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 060/2021 de 01 DE MARÇO DE 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Licínio de Almeida-BA, 28 de Setembro de 2017.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL